com os meos antepessoeidores de hua parte de terras nos
dictados de meo arranchamentos e para cujo fim deuchei ja
em meo poder certa quantia para quando os meos ante
pessoeidores vencão ao Supp.e eu lhe satisfazer logo que cui
ras tinha de meo aver bal de suspeito. Dir mais o Supp.e que
não quiz Inquirir trez Testemunhas sobre este Pro
cesso sendo conduzidas por seo Procurador tão bem não
ha tal he verdade que estando eu em audiencia a
parecemme hu homem dizendo vinha depor por parte
do Supp.e estando presente Furtuoso José Coelho en
te mostrou certos papeis ao dito tendente a mer
ma quantia chamando eu a dita Testemunha para
Inquirir respondeu-me que a vista dos Documentos
que a dito Furtuoso lhes avia mostrado ja nada po
dia Jurar e não apareceo Procurador algum do Sup.e
Dir mais o Supp.e que
eu devera em deveitar os erros naquelle Processo assim
do Juiz como do Escrivão para cujo fim hera pre
ciso eu mesmo de novo tal Processo quando eu
tal fizesse bem ser requerido das partes hera fa
zerme Procurador da Causa o que se fez quando
o Escrivão me fez os autos conclusos marchei com
elles a hu a Asesor de bastantes conhecimentos
ao foro livre de suspeição alguma este depois
de correr autos digo correr os autos decorre a
Copia da sentença que aos mesmos autos consta
e desta forma mas sindevidealm.te foi a
cusado do Supp.e ao Ex.mo Senhor Prez.e que de
terminará o que for servido digo o que for
preciso. D.s g.e a vossa S.ra p.r m.s Capella de Santa Barba
ra 14 de Maio de 1834 = Ill.mos Inz.s Prez.e e Membros da
Camara Municipal = Salvador do Prado Corte
Esta conforme Fran.co Florencio d'Alm.a Sanchez